



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são partes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, Centro, na cidade de Dourado - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.814.960/0001-26, neste ato representada por **LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 40.816.798-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº CPF nº 308.794.098-43 e o **GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE DOURADO**, doravante denominado, simplesmente, **GRUPO DE APOIO**, com sede neste Município, na Rua Mathias Porta Lopes nº 49, Bairro Parque Dourado II, na cidade de Dourado - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.377/0001-06, neste ato representada pela Presidente, **VIRGÍNIA TERESINHA DE JESUS ZÓLIO MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº 6904095-3 e inscrita no CPF sob o nº 005.482.108-88, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, nº 202, centro, Dourado -SP, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** conforme plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do **Art. 2º, Inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Art. 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 Lei Municipal nº 1.676/2020**, sob as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a **REALIZAÇÃO DE EVENTO BENEFICENTE PARA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NO OBJETIVO GERAL DO GRUPO QUE É FORNECER ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUPLEMENTO À SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, TRANSPORTE PARA TRATAMENTOS, EXAMES COMPLEMENTARES, CONSULTAS, ACESSORIA JURÍDICA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DA FEBEX (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE COMBATE AO CÂNCER), INSTITUIÇÃO QUE DÁ SUPORTE AOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS PELO HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ, REFERÊNCIA NACIONAL NO COMBATE AO CÂNCER, ONDE SÃO ATENDIDOS OS PACIENTES DE DOURADO/SP**, conforme plano de Trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS PARA EFETIVAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1 - OS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO SERÃO OS CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

2.2 - A Prefeitura Municipal de Dourado, fornecerá a estrutura prevista no **PLANO DE TRABALHO** necessária para realização do evento, devendo a contratação ser realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Não haverá no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** A **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE DOURADO SERÃO OS CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE DOURADO:

3.1 O **GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE DOURADO** fica obrigado a realizar o evento nos termos do **PLANO DE TRABALHO** aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devendo as alterações que possam vir a ocorrer serem apresentadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Dourado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

3.2 O **GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE DOURADO** fica obrigado a apresentar à Prefeitura Municipal de Dourado relatório de prestação de contas das receitas e despesas do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a realização do evento

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO:

4.1 - A PREFEITURA, para cumprimento do referido **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, obriga-se a:

- Fornecer a estrutura consignada no **PLANO DE TRABALHO** aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que é parte integrante do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo de vigência

5.1 – Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia


6.1- Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura originadas do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e não resolvidas de comum acordo.

E, por se acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 02 de Março de 2020.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal


VIRGÍNIA TERESINHA DE JESUS ZOLÍO MARTINS
GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE DOURADO

Visto do Jurídico:

Testemunhas:


nome: Nelson Ricardo Sanches
RG: _____
DEPTO. DE
ADMINISTRAÇÃO

nome:
RG:


Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO